

**MARCO AURÉLIO RIBEIRO**  
**CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATA SESSÃO PRIVATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.**

Entre os dias cinco e doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos (as) senhores (as) ROSE FARIAS BRAGA, FLÁVIA DOS SANTOS FERREIRA e GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA reuniu-se, em sessão privativa, para análise das documentações apresentadas nos envelopes nº 02 das licitantes habilitadas no âmbito da Concorrência Pública em epígrafe. Para assegurar a lisura e a precisão da análise, a Comissão contou com o apoio do setor técnico, que também realizou a verificação de conformidade com base nos itens 9.1 e 9.5 do edital. Após criteriosa avaliação da Comissão e do setor técnico foram verificados os seguintes pontos: Identificou-se um erro material na planilha original fornecida pela Câmara, afetando o cálculo do item 10.2.3.13 da proposta da licitante TMK ENGENHARIA S.A, resultando em uma diferença maior de R\$ 0,14 (catorze centavos). Contudo, o ajuste do erro não eleva o valor final da proposta apresentada pela licitante. Assim, a proposta comercial foi considerada em conformidade com o solicitado no edital. Na proposta apresentada pela empresa TETO CONSTRUTORA S.A observou-se divergência entre o valor total da obra informado na proposta (R\$20.696.221,46) e o valor calculado com base na soma dos itens unitários apresentados na Planilha de Serviços e Preços (R\$20.905.274,19). A correção necessária implicaria na majoração do valor final ofertado, o que contraria as disposições do edital. Por esta razão, a proposta foi considerada não conforme. Com base no parecer técnico e nos termos do edital, especificamente os itens 9.11.1, 9.11.2 e 9.12, a licitante TETO CONSTRUTORA S.A. foi desclassificada. A empresa TMK ENGENHARIA S.A. foi considerada classificada, pois atendeu integralmente às exigências editalícias, conforme o disposto no item 10.19 do edital. A análise e o julgamento das propostas foram realizados com base no critério de menor preço global, conforme estabelecido no edital. Dessa forma, com fundamento no item 10.21 do edital, foi declarada vencedora do certame a empresa TMK ENGENHARIA S.A. – CNPJ nº 28.131.759/0001-22, com o valor global de R\$ 18.772.936,23 (dezoito milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso, na forma do inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data desta publicação no Diário Oficial do Município, observando-se os itens 10.12 e 10.13 do edital quanto à forma e prazos para apresentação das razões recursais. A íntegra desta Ata será publicada no site oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos.

Santos, 12 de dezembro de 2024.

**ROSE FARIAS BRAGA**  
**PRESIDENTE DA COMLIC**